

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una (Resolução CBHLSJ N° 67/2017; Resolução CERHI-RJ N° 185/2017), através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n° 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em limpeza predial com fornecimento de mão de obra de 01 profissional, material de higiene e material de limpeza para atender a sede do CBH Lagos São João/Consórcio Intermunicipal Lagos São João, conforme condições e especificações escritas neste Ato Convocatório e seus anexos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Do Local e Forma de Prestação do Serviço

3.1.1. Do Local:

2.1.1.1 O local de execução do serviço é a sede do CBHLSJ/CILSJ, localizada no município de São Pedro da Aldeia, na Rua Mario Theophilo Guerra nº 01, no Lote 01, da Quadra 11, Loja 02, no Jardins de São Pedro, instalada em uma área total de 207,96m². O espaço é dividido na seguinte forma:

- a) **Pavimento terreo:** com total de 127,50m², composto por sala, 02 (dois) banheiros e uma despensa;
- b) **Giral – mezanino:** com total de 80,46m², composto por sala e um banheiro.

3.1.2 Da forma de prestação do serviço

3.1.2.1 O serviço deverá ser realizado 05 (cinco) vezes por semana, com 08 (oito) horas diárias, de forma contínua de serviços de limpeza e conservação.

3.1.2.2 O horário da prestação de serviços deverá ser das 7h30 às 16h30, com intervalo de 1h de almoço.

3.1.2.3 O serviço também contempla a oferta de água e café nas reuniões realizadas nas dependências da sede do CBHLSJ/CILSJ.

- 3.1.2.4 O serviço deverá ser executado por profissional devidamente uniformizado.
- 3.1.2.5 Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- 3.1.2.6 Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas no objeto do contrato.
- 3.1.2.7 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários juntamente com a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção, higiene dos imóveis, suas dependências, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico sabonete líquido e papel toalha compatíveis aos dispensadores existentes com os referidos produtos, abrangendo toda a vigência do contrato.
- 3.1.2.8 A Contratada deverá, ainda, manter em local próprio indicado pelo CILSJ, material estocado nas quantidades mínimas para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço.
- 3.1.2.9 A Contratada deverá garantir a alocação de profissional de limpeza fixo para a execução dos serviços, não sendo permitida sua substituição, salvo em casos de afastamentos legais (férias, licenças ou impedimentos) ou por solicitação expressa da Contratante;
- 3.1.2.9.1. Assegurar que eventual substituição ocorra por profissional com qualificação equivalente, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços;
- 3.1.2.10 A limpeza e manutenção do local deverão ser realizadas da seguinte forma:
- Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive eletrodomésticos;
 - Passar pano úmido com álcool nas mesas e cadeiras;
 - Limpar os telefones com flanela e produto antialérgico adequado à assepsia;
 - Aspirar, passar pano úmido com desinfetante e secar os pisos;
 - Movimentar sempre que necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos;
 - Limpar portas de vidro e janelas, aplicando-lhes produto antiembacante;
 - Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 litros, zelando para que as lixeiras estejam vazias ao final do expediente; sempre que necessário;

- h) Ao final do expediente os sacos de lixo deverão ser levados ao ponto de coleta;
- i) Providenciar a troca dos sacos das lixeiras orgânicas no último recolhimento, salvo se for necessário antes. Já nas lixeiras direcionadas a papéis de expediente (papeleiras), não haverá necessidade de troca diária; sempre que necessário as lixeiras deverão ser lavadas;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene diárias das instalações;
- k) Limpar o micro-ondas do refeitório bem como as mesas com material asséptico adequado;
- l) Proceder a lavagem dos vasos sanitários, pisos, pias, divisórias e bancadas dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, zelando para que permaneçam secas, higiênicas e com boa aparência;
- m) Limpar os espelhos dos sanitários com pano umedecido em álcool, pelo menos uma vez ao dia, zelando para que permaneçam secos e com boa aparência;
- n) Verificar independentemente de solicitação, as quantidades de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, zelando para que os banheiros estejam adequadamente abastecidos;
- o) Limpar a face interna e externa sempre que possível dos vidros das janelas, limpar vidros de divisórias, etc, aplicando-lhes produto antiembacante;
- p) Limpar internamente geladeiras e eletrodomésticos de um modo geral, com material asséptico adequado.
- q) Realizar a limpeza das partes externas dos aparelhos de ar-condicionado, bem como das partes internas da unidade evaporadora, com especial atenção aos filtros de ar.
- r) Executar demais serviços semanais necessários à boa manutenção das condições de limpeza e higiene das instalações.

3.1.3 Do Fornecimento de Insumos

3.1.3.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais de limpeza e higiene necessários à execução do serviço, observando padrões de qualidade, eficiência e segurança, não sendo aceitos produtos de baixa performance;

3.1.3.2 O fornecimento dos materiais ocorrerá por demanda, conforme planejamento e solicitações formais da contratante, observadas as seguintes condições:

- a) Na primeira entrega, a contratada deverá fornecer o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total máximo estimado para o contrato;

- b) Mensalmente, a contratante encaminhará, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a relação dos materiais e respectivos quantitativos a serem fornecidos no mês subsequente, de acordo com o consumo efetivo e a necessidade operacional;
- c) As entregas mensais deverão ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro até o quinto dia útil de cada mês.

3.1.3.3 Não haverá quantitativo mínimo mensal obrigatório para fornecimento dos materiais, considerando que o consumo poderá variar conforme a necessidade real da contratante.

3.1.4 Quantitativos Estimados – Teto Contratual

3.1.4.1 Os quantitativos indicados no Anexo IV representam estimativas globais de consumo mínimo e máximo para toda a vigência do contrato, constituindo apenas parâmetros de controle e planejamento, não caracterizando obrigação de fornecimento integral por parte da contratada.

4. DO PRAZO

4.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às **14 h do dia 04 de março de 2026**.

4.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

4.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.1. Para empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

7. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Não poderá celebrar a prestação do serviço àquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço;
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Hierarquização das propostas

8.1.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço global em ordem crescente;

8.1.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia **05 de março de 2026**, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

8.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8.2. Habilitação

8.2.1. A etapa de habilitação consiste na verificação dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, que devem ser encaminhados na forma digital junto à proposta. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens, incluindo o **ANEXO III - Declaração de não empregar menor**.

8.2.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo, deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa.

8.2.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado no Km 106 da Rodovia Amaral Peixoto, Horto Escola Artesanal – Balneário – São Pedro da Aldeia no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

8.2.4. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de prestar o serviço, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
COLETA DE PREÇO Nº 01 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 64/2026**



CILSJ
Processo: 64/2026
Folha _____
Assinatura

9.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias corridos, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

- 9.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;
- 9.1.2. Julgamento das propostas.

9.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das contrarrazões.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

10.1. A homologação será publicada no site oficial do CILSJ.

11. DO ORÇAMENTO E VALORES

11.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Ato Convocatório está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

Base: Plano de Trabalho III – 2026 – Custeio da Delegatária

11.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, **o valor máximo a ser pago é R\$ 87.485,42 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ
Rod. Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ – CEP 28948-534
:: Tel.: + 55 (22) 98841-2358 ::
www.cilsj.org.br

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ, e disponibilidade orçamentária até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

13. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

13.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1 O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, ao final dos 12 (doze) meses, caso haja interesse na prorrogação do prazo de vigência.

14.2 Não serão considerados pela contratada reajustes salariais decorrentes de convenções coletivas, devendo a proposta comercial contemplar os custos decorrentes de tais reajustes ao longo da vigência do contrato.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, após a efetiva execução dos serviços de limpeza predial e o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene solicitados no período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela contratada

16.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

16.1.2 O valor mensal a ser pago compreenderá o custo da mão de obra alocada, considerando a prestação contínua do serviço; e o valor correspondente aos materiais de limpeza e higiene efetivamente

fornecidos no mês de referência, de acordo com as quantidades solicitadas pela contratante. Não haverá pagamento por materiais não solicitados ou não entregues.

16.1.3 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

16.1.4 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

- 16.1.4.1 Nº do Contrato de Serviço;
- 16.1.4.2 Nome do projeto;
- 16.1.4.3 Dados bancários

16.1.5 Os pagamentos serão realizados por meio de boleto, pix ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

18.2 Realizar o serviço sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

18.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

18.4 Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

18.5 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao **CONTRATANTE**.

18.6 Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

18.7 Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Contrato.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

19.3. Nomear fiscais para o contrato;

19.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21

20 DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A *CONTRATADA* é responsável por danos causados à *CONTRATANTE* ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

20.2 A *CONTRATADA* é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o *CONTRATANTE*, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

20.3. A *CONTRATADA* manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

20.4 Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da *CONTRATADA*, as consequências que advierem de:

- 20.4.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- 20.4.2 Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;
- 20.4.3 Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- 20.4.4 Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Multa de mora** de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

21.2 A multa a que alude o item “b” não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Parágrafo 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

23. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

23.1 A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

24. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

24.1 O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I

**ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
COLETA DE PREÇO Nº 01 - 2026
PROCESSO CILSJ N.º 64/2026**



CILSJ
Processo: 64/2026
Folha _____
Assinatura

- Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Compõem o presente Ato Convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Declaração de Emprego de Menores
- Anexo IV - Proposta Comercial
- Anexo IV A - Proposta Comercial apenas para a vencedora
- Anexo V - Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia/RJ, 11 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CILSJ